



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

Ofício n° 048/2.022  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal



São José da Barra, 05 de abril de 2022.

*Senhor Presidente,*

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária N° 012/2.022 que "Altera anexos da lei n° 682, de 14 de julho de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.022 e dá outras providências", para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município



Exmo. Sr.  
Edmar dos Santos Gonçalves  
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/2.022**

ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



Publicado em: 11/04/2022 por  
anexação no quadro de avisos

Senhor Presidente:

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência e por vosso intermédio aos demais vereadores, o Projeto de Lei anexo que visa alterar alguns anexos constantes da Lei nº 682/2.021, que estabeleceu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2.022.

A proposta tem por escopo adequar os anexos da referida lei a fim de dar continuidade do processo de implantação do SAAE em nosso Município, cuja criação foi aprovada pela lei nº 687, de 23 de agosto de 2021.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto.

São José da Barra/MG, 05 de abril de 2.022

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 012/2022**



AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
publicado em: 11/04/2022 por  
atixação no quadro de avisos

**“Altera anexos da lei nº 682, de 14 de julho de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orgamentária de 2.022 e dá outras providências”**

*O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Ficam alterados pelos Anexos constantes da presente Lei, os respectivos anexos da Lei nº 682, de 14 de julho de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orgamentária de 2.022 e dá outras providências.

Parágrafo único. A alteração prevista no *caput* decorre da criação do SAAE aprovada pela Lei nº 687, de 23 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 04 de abril de 2022.

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
Pela aprovação: 08 votos favoráveis;

02 votos contra; 00 ausência.

00 abstenção

Votação em 06/06/2022

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
Secretário



Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BARRA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x100
Receita Total	35.455.252,51	34.658.115,85	0,0052	108,4078	36.683.238,69	32.980.298,14	0,0052	109,5337	37.581.781,19	32.980.298,14	0,0053	109,59
Receitas Primárias (I)	35.382.052,51	34.586.561,59	0,0518	108,1840	36.607.805,69	32.918.421,31	0,0052	109,3084	37.504.097,19	32.918.421,31	0,0052	109,36
Despesa Total	35.455.252,51	34.658.115,85	0,0520	108,4078	36.683.238,69	32.980.298,14	0,0052	109,5337	37.581.781,19	32.980.298,14	0,0053	109,59
Despesas Primárias (II)	35.373.019,56	34.577.731,73	0,0518	108,1564	36.598.594,70	32.899.914,03	0,0052	109,2809	37.496.032,70	32.899.914,03	0,0052	109,34
Resultado Primário (III)=(I – II)	9.032,95	8.829,86	0,0000	0,0276	9.210,99	18.507,28	0,0000	0,0275	8.064,49	18.507,28	0,0000	0,02
Resultado Nominal	52.232,95	51.058,60	0,0001	0,1597	53.923,99	74.519,01	0,0000	0,1610	54.291,21	74.519,01	0,0000	0,16
Dívida Pública Consolidada	397.368,61	389.021,12	0,0006	1,2150	321.735,66	389.021,12	0,0000	0,9607	243.444,42	389.021,12	0,0000	0,71
Dívida Consolidada Líquida	-8.415.488,63	-8.226.284,10	-0,0123	-25,7312	-8.491.721,58	-8.226.284,10	-0,0012	-25,3557	-8.579.012,82	-8.226.284,10	-0,0012	-25,02

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Inflação média (%anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	2,30	2,40	2,40
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	682.443.300.000,00	698.821.939.200,00	715.593.665.740,80
Receita Corrente Líquida - R\$	34.475.052,51	35.678.984,69	36.553.884,19

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0230	Valor Corrente / 1,0475	Valor Corrente / 1,0726

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Presidente Municipal  
São José da Barra/MG

Josilene Aparecida Costa  
Assessora de Plan. Orçam.  
e Contábil - CRE 110087/O  
Prof. Munic. de São José da Barra-MG





Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BARRA - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2022

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	30.827.057,00	30.846.804,00	0,06	31.864.748,58	3,30	35.455.252,51	11,27	36.683.238,69	3,46	37.581.781,19	2,45	
Receitas Primárias (I)	30.333.233,50	30.495.402,00	0,53	31.596.168,58	3,61	35.382.052,51	11,98	36.607.805,69	3,46	37.504.097,19	2,45	
Despesa Total	30.827.057,00	30.846.804,00	0,06	31.864.748,58	3,30	35.455.252,51	11,27	36.683.238,69	3,46	37.581.781,19	2,45	
Despesas Primárias (II)	30.717.594,50	30.775.304,00	0,19	30.161.927,02	-1,99	35.373.019,56	17,28	36.598.594,70	3,46	37.496.032,70	2,45	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-384.361,00	-279.902,00	37,32	1.434.241,56	-612,41	9.032,95	-99,37	9.210,99	1,97	8.064,49	-12,45	
Resultado Nominal	6.941.069,15	2.093.608,83	-69,84	-198.179,45	-109,47	52.232,95	-126,36	53.923,99	3,24	54.291,21	0,68	
Dívida Pública Consolidada	712.569,28	1.632.495,00	129,10	1.608.729,05	-1,46	397.968,61	-75,26	321.735,66	-19,16	243.444,42	-24,33	
Dívida Consolidada Líquida	-4.223.902,19	-2.970.242,66	-29,68	-5.025.443,68	69,19	-8.415.488,63	67,46	-8.491.721,58	0,91	-8.579.012,82	1,03	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	32.704.147,33	31.864.748,53	-2,57	31.864.748,58	0,00	34.658.115,85	8,77	32.980.298,14	-4,84	32.980.298,14	0,00	
Receitas Primárias (I)	32.180.254,42	31.501.750,27	-2,11	31.596.168,58	0,30	34.586.561,59	9,46	32.918.421,31	-4,82	32.918.421,31	0,00	
Despesa Total	32.704.147,33	31.864.748,53	-2,57	31.864.748,58	0,00	34.658.115,85	8,77	32.980.298,14	-4,84	32.980.298,14	0,00	
Despesas Primárias (II)	32.588.019,55	31.790.889,03	-2,45	30.161.927,02	-5,12	34.577.731,73	14,64	32.899.914,03	-4,85	32.899.914,03	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-407.765,13	-289.138,77	41,03	1.434.241,56	-596,04	8.829,86	-99,38	18.507,28	109,60	18.507,28	0,00	
Resultado Nominal	7.363.717,79	2.162.697,92	-70,63	-198.179,45	-109,16	51.058,60	-125,76	74.519,01	45,95	74.519,01	0,00	
Dívida Pública Consolidada	755.958,34	1.686.367,34	123,08	1.608.729,05	-4,60	389.021,12	-75,82	389.021,12	0,00	389.021,12	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-4.481.099,82	-3.068.260,67	-31,53	-5.025.443,68	63,79	-8.226.284,10	63,69	-8.226.284,10	0,00	-8.226.284,10	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2019=4,5%, 2020 =2,7%, 2021 =3,3% e 2022 =2,3%, 2023=2,4%, 2024=2,4%

Paulo Sérgio Leonardo de Oliveira  
Prefeito Municipal  
São José da Barra/MG

Ilene Aparecida Costa  
Assessora de Plan. Orçam.  
Contábil  
CRCL10087/O  
Atuante de São José da Barra-MG











Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020			2021	2022
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA</b>							
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jui	0,00	0,00	0,00	2.080,00	2.129,00	2.180,00
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.238,00	10.482,00
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	3.900,00	3.993,00	4.088,00
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	2.900,00	2.969,00	3.040,00
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.276,00	3.354,00
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.238,00	10.484,00
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	3.900,00	3.993,00	4.089,00
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	2.900,00	2.969,00	3.040,00
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	3.200,00	3.276,00	3.355,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.030.333,80	2.193.454,22	2.108.778,63	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	814.878,47	1.134.409,81	946.288,95	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	598.434,77	809.779,76	667.378,95	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pri	433.436,91	605.673,64	454.520,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	173.376,83	362.915,10	212.798,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	130.030,04	151.212,86	118.846,65	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	130.030,04	90.727,12	122.875,35	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana I	0,00	818,56	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	6.514,35	9.112,88	16.588,95	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	2.607,11	5.469,31	6.637,03	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.953,62	2.277,48	4.893,32	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.953,62	1.366,09	5.058,60	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	113.276,58	136.490,92	134.290,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	45.314,66	70.544,35	53.716,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	33.980,96	29.390,69	39.615,55	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	33.980,96	17.633,50	40.958,45	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	0,00	18.922,38	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	45.206,93	58.502,32	61.980,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	18.086,37	35.104,93	30.990,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	13.560,28	14.624,03	15.236,75	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	13.560,28	8.773,36	15.753,25	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	216.443,70	324.630,05	278.910,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	216.443,70	324.630,05	278.910,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	86.578,38	194.778,51	111.564,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.02	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	64.932,66	81.157,30	82.278,45	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.03	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	64.932,66	48.694,24	85.067,55	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Servç	1.215.455,33	1.059.044,41	1.162.489,68	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.215.455,33	1.059.044,41	1.162.489,68	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.196.319,19	1.041.756,25	1.136.300,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	512.838,32	624.814,21	454.520,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	342.065,54	260.330,88	335.208,50	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	341.415,33	156.202,89	346.571,50	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.04	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principa	0,00	408,27	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jurc	3.985,38	5.630,50	5.529,66	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	1.594,78	3.378,56	2.212,69	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	1.195,30	1.407,52	1.631,11	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e	1.195,30	844,42	1.685,86	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.979,42	7.128,31	5.165,01	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida At	4.392,30	3.523,01	2.066,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida At	3.293,56	1.467,42	1.523,68	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida At	3.293,56	880,26	1.575,33	0,00	0,00	0,00







Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA</b>							
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.04	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida At	0,00	1.257,62	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	4.171,34	4.529,35	15.495,01	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida At	1.669,10	2.718,22	12.396,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida At	1.251,12	1.132,07	1.523,68	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida At	1.251,12	679,06	1.575,33	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.5.0.00.00.00	Imposto sobre Vendas a Varejo de Comb. Líq.e Gasosos - Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.5.8.00.00.00	Imposto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	243.228,81	183.038,54	238.902,94	230.000,00	235.520,00	241.172,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.720,00	31.457,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.720,00	31.457,00
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.720,00	31.457,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	219.822,59	183.038,54	103.300,00	200.000,00	204.800,00	209.715,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	219.822,59	183.038,54	103.300,00	200.000,00	204.800,00	209.715,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	204.800,00	209.715,00
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	204.800,00	209.715,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	219.822,59	183.038,54	103.300,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	219.822,59	183.038,54	103.300,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	219.822,59	183.038,54	103.300,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	23.406,22	0,00	135.602,94	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	23.406,22	0,00	135.602,94	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	23.406,22	0,00	135.602,94	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ	23.406,22	0,00	135.602,94	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Prir	23.406,22	0,00	135.602,94	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	166.571,23	47.047,56	340.890,00	63.300,00	64.815,00	66.338,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	164.802,55	47.047,56	340.890,00	63.300,00	64.815,00	66.338,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	164.802,55	47.047,56	340.890,00	63.300,00	64.815,00	66.338,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	164.802,55	47.047,56	340.890,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	164.802,55	47.047,56	340.890,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários -100	104.294,55	22.266,45	232.011,80	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários 116	480,91	19,59	413,20	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários 118	6.656,61	1.892,83	15.495,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários - 122	1.866,75	0,00	10.330,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários - 123	0,00	0,00	4.132,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancários - 124	9.936,71	1.800,05	39.254,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.07	Remuneração de Depósitos Bancários - 129	3.513,23	832,47	5.165,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.08	Remuneração de Depósitos Bancários - 143	23,14	14,31	516,50	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.09	Remuneração de Depósitos Bancários - 144	164,09	42,86	516,50	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários - 145	81,59	50,87	516,50	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - 147	4.043,50	1.517,51	10.330,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.12	Remuneração de Depósitos Bancários - 153	2.626,50	805,37	1.033,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.13	Remuneração de Depósitos Bancários - 155	842,09	1.148,00	5.165,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.14	Remuneração de Depósitos Bancários - 159	301,53	1.655,46	16.011,50	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.15	Remuneração de depósito bancário-102	15.415,99	390,59	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.16	Remuneração depósitos bancários -101	3.479,06	2.475,75	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.17	Remuneração depósito bancário -157	1.109,35	28,49	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.18	Remuneração depósito bancário-146	50,75	69,06	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.19	Remuneração de depósitos bancários-154	281,26	16,81	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.20	Remuneração de depósitos bancários -106	17,69	413,99	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.21	Remuneração de depósitos bancários-156	285,72	10.087,44	0,00	0,00	0,00	0,00







## Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA</b>							
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.22	Remuneração de depósito bancário	5.854,58	516,14	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.23	Remuneração de Depósitos bancários -117	68,44	9,10	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.24	Remuneração de depósito bancário	169,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.25	Remuneração de depósito bancário	169,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.26	Remuneração de depósito bancário	3.069,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.27	Remuneração de depósito bancário fonte 160	0,00	976,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.28	Remuneração de depósito bancários - 162	0,00	17,60	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.29	Remuneração de depósito bancários - 165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.30	Remuneração de depósito bancários - 168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	63.300,00	64.815,00	66.338,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	63.300,00	64.815,00	66.338,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - 100	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.960,00	41.943,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários - 116	0,00	0,00	0,00	100,00	102,00	104,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários - 118	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.072,00	3.145,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários - 122	0,00	0,00	0,00	100,00	102,00	104,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários - 123	0,00	0,00	0,00	100,00	102,00	104,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancários - 124	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.048,00	2.097,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.07	Remuneração de Depósitos Bancários - 129	0,00	0,00	0,00	800,00	819,00	838,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.08	Remuneração de Depósitos Bancários - 143	0,00	0,00	0,00	50,00	51,00	52,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.09	Remuneração de Depósitos Bancários - 144	0,00	0,00	0,00	100,00	102,00	104,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários - 145	0,00	0,00	0,00	100,00	102,00	104,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - 147	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.536,00	1.572,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.12	Remuneração de Depósitos Bancários - 153	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.024,00	1.048,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.13	Remuneração de Depósitos Bancários - 155	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.433,00	1.468,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.14	Remuneração de Depósitos Bancários - 159	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.049,00	2.098,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.15	Remuneração de Depósitos Bancários - 102	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.072,00	3.145,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.16	Remuneração de Depósitos Bancários - 101	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.17	Remuneração de Depósitos Bancários - 157	0,00	0,00	0,00	100,00	102,00	104,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.18	Remuneração de Depósitos Bancários - 146	0,00	0,00	0,00	100,00	102,00	104,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.19	Remuneração de Depósitos Bancários - 154	0,00	0,00	0,00	300,00	307,00	314,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.20	Remuneração de Depósitos Bancários - 106	0,00	0,00	0,00	800,00	819,00	838,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.21	Remuneração de Depósitos Bancários - 156	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.024,00	1.026,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.22	Remuneração de Depósitos Bancários - 192	0,00	0,00	0,00	500,00	512,00	524,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.23	Remuneração de Depósitos Bancários - 117	0,00	0,00	0,00	50,00	51,00	52,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.29	Remuneração de Depósitos Bancários - 165	0,00	0,00	0,00	100,00	102,00	104,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.30	Remuneração de Depósitos Bancários - 164	0,00	0,00	0,00	100,00	102,00	104,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.31	Remuneração de Depósitos Bancários - 108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.32	Remuneração de Depósitos Bancários - 170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.33	Remuneração de Depósitos Bancários - 184	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.34	Remuneração de Depósitos Bancários - 186	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.35	Remuneração de Depósitos Bancários - 160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.36	Remuneração de Depósitos Bancários - 162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.37	Remuneração de Depósitos Bancários - 168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.9.0.00.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	1.768,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.9.0.00.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	1.768,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	1.768,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.00.00.00	Receita de Serviços	2.273,97	2.000,00	5.529,65	10.000,00	10.240,00	10.484,00
4.1.6.1.0.00.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.350,00	0,00	0,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.6.1.0.02.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA</b>							
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	923,97	2.000,00	5.529,65	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	923,97	2.000,00	5.529,65	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	923,97	2.000,00	5.529,65	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	923,97	2.000,00	5.529,65	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.01	Outros Serviços - Principal	923,97	2.000,00	5.529,65	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	32.495.427,42	34.767.354,73	32.726.181,70	34.575.000,00	35.404.287,00	36.254.496,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.792.543,37	14.788.531,76	14.347.345,27	14.265.000,00	14.606.849,00	14.957.925,00
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	10.425.000,00	10.675.199,00	10.931.400,00
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00	10.380.000,00	10.629.120,00	10.884.216,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	0,00	0,00	0,00	9.600.000,00	9.830.400,00	10.066.328,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	0,00	0,00	0,00	9.600.000,00	9.830.400,00	10.066.328,00
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	0,00	0,00	0,00	3.744.000,00	3.833.856,00	3.925.868,00
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	0,00	0,00	0,00	2.784.000,00	2.850.816,00	2.919.235,00
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	0,00	0,00	0,00	3.072.000,00	3.145.728,00	3.221.225,00
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	0,00	390.000,00	399.360,00	408.944,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	0,00	0,00	0,00	390.000,00	399.360,00	408.944,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	0,00	0,00	0,00	292.500,00	299.520,00	306.708,00
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	0,00	0,00	0,00	97.500,00	99.840,00	102.236,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	0,00	0,00	0,00	390.000,00	399.360,00	408.944,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cc	0,00	0,00	0,00	390.000,00	399.360,00	408.944,00
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	0,00	0,00	0,00	292.500,00	299.520,00	306.708,00
4.1.7.1.1.51.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	0,00	0,00	0,00	97.500,00	99.840,00	102.236,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	45.000,00	46.079,00	47.184,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	0,00	0,00	0,00	45.000,00	46.079,00	47.184,00
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	17.550,00	17.971,00	18.402,00
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	13.050,00	13.363,00	13.683,00
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	14.400,00	14.745,00	15.099,00
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração e	0,00	0,00	0,00	1.751.000,00	1.792.514,00	1.836.055,00
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.638.400,00	1.677.721,00
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de F	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	1.638.400,00	1.677.721,00
4.1.7.1.2.50.0.1.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00	1.637.400,00	1.676.721,00
4.1.7.1.2.50.0.1.02.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.114,00	6.291,00
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de F	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.114,00	6.291,00
4.1.7.1.2.51.0.1.01.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.114,00	6.291,00
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petr	0,00	0,00	0,00	145.000,00	148.000,00	152.043,00
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	0,00	145.000,00	148.000,00	152.043,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	145.000,00	148.000,00	152.043,00
4.1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Recursos	0,00	0,00	0,00	145.000,00	148.000,00	152.043,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	1.414.000,00	1.447.936,00	1.482.685,00
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	1.414.000,00	1.447.936,00	1.482.685,00







Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA</b>							
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.024.000,00	1.048.576,00
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.024.000,00	1.048.576,00
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0,00	0,00	0,00	115.000,00	117.760,00	120.586,00
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0,00	0,00	0,00	115.000,00	117.760,00	120.586,00
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0,00	0,00	0,00	49.000,00	50.176,00	51.380,00
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0,00	0,00	0,00	49.000,00	50.176,00	51.380,00
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0,00	0,00	0,00	200.000,00	204.800,00	209.715,00
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	0,00	0,00	0,00	200.000,00	204.800,00	209.715,00
4.1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvime	0,00	0,00	0,00	355.000,00	363.520,00	372.241,00
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	210.000,00	215.040,00	220.200,00
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	210.000,00	215.040,00	220.200,00
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinhei	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dint	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	0,00	0,00	0,00	65.000,00	66.560,00	68.157,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimenta	0,00	0,00	0,00	65.000,00	66.560,00	68.157,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tr	0,00	0,00	0,00	70.000,00	71.680,00	73.400,00
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	0,00	0,00	0,00	70.000,00	71.680,00	73.400,00
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Sc	0,00	0,00	0,00	120.000,00	122.880,00	125.829,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	0,00	0,00	0,00	120.000,00	122.880,00	125.829,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	0,00	0,00	0,00	120.000,00	122.880,00	125.829,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	12.792.543,37	14.788.531,76	14.347.345,27	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.626.076,99	9.216.749,47	10.809.175,65	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Me	8.827.542,67	8.420.372,89	9.968.450,01	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	8.827.542,67	8.420.372,89	9.968.450,01	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.610.465,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.668.565,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.548.511,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	0,00	5.052.223,61	4.230.871,12	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	0,00	2.105.093,31	2.838.263,57	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	0,00	1.263.055,97	2.899.315,32	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	389.575,78	378.908,07	402.870,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cot	389.575,78	378.908,07	402.870,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	272.703,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	116.872,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Ci	0,00	284.181,05	302.152,50	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Ci	0,00	94.727,02	100.717,50	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	375.182,78	379.715,90	402.870,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	375.182,78	379.715,90	402.870,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	262.627,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	112.554,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	0,00	284.786,93	302.152,50	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	0,00	94.928,97	100.717,50	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	33.775,76	37.752,61	34.985,64	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	33.775,76	37.752,61	34.985,64	0,00	0,00	0,00







Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA</b>							
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	13.510,58	22.651,53	13.995,08	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.02	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	10.132,59	9.438,18	10.320,70	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.03	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	10.132,59	5.662,90	10.669,86	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de F	1.443.243,16	1.677.699,57	1.353.680,39	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hidricos	1.302.138,21	1.537.330,27	1.219.390,39	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hidricos	1.302.138,21	1.537.330,27	1.219.390,39	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.1.1.00.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hid	1.302.138,21	1.537.330,27	1.219.390,39	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	5.091,02	4.898,96	5.165,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mineral	5.091,02	4.898,96	5.165,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.01	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Min	5.091,02	4.898,96	5.165,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	136.013,93	135.470,34	129.125,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	136.013,93	135.470,34	129.125,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Princí	136.013,93	135.470,34	129.125,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Finance	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	865.321,92	1.908.663,62	1.458.706,53	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	733.899,89	926.109,81	1.317.075,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Prin	733.899,89	926.109,81	1.317.075,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –	733.899,89	926.109,81	1.317.075,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	254,94	0,00	30.990,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alt	254,94	0,00	30.990,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	90.015,28	103.330,36	67.145,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - F	90.015,28	103.330,36	67.145,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	41.151,81	43.813,44	43.496,53	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêuti	41.151,81	43.813,44	43.496,53	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financi	0,00	835.410,01	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financi	0,00	835.410,01	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	330.766,04	315.574,53	347.088,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	208.606,63	192.615,71	206.600,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	208.606,63	192.615,71	206.600,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinht	1.620,00	2.400,00	5.165,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dint	1.620,00	2.400,00	5.165,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	55.114,00	60.546,20	57.848,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	55.114,00	60.546,20	57.848,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	65.425,41	60.012,62	72.310,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	65.425,41	60.012,62	72.310,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvol	0,00	0,00	5.165,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	5.165,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/	0,00	0,00	74.859,44	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	0,00	0,00	74.859,44	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	0,00	0,00	74.859,44	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	0,00	0,00	29.944,60	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.02	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	0,00	0,00	22.083,47	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.03	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	0,00	0,00	22.831,37	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	65.554,95	111.879,06	82.640,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	65.554,95	111.879,06	82.640,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	65.554,95	111.879,06	82.640,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	461.580,31	1.557.965,51	221.195,26	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	461.580,31	1.557.965,51	221.195,26	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.01	Outras Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado 2021	LDO 2022	Projeção	
		2019	2020			2023	2024
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA</b>							
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	461.580,31	1.557.965,51	221.195,26	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências da União - Principal	0,00	1.382.074,70	221.195,26	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.02	Outras Transferências da União - COVID-19	461.580,31	107.546,63	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.04	Outras Transferências da União - Lei Aldir Blanc	0,00	68.344,18	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	200.000,00	204.800,00	209.715,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 1	0,00	0,00	0,00	150.000,00	153.600,00	157.287,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n	0,00	0,00	0,00	150.000,00	153.600,00	157.287,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entid	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	17.093.219,73	16.953.710,67	16.099.305,00	17.110.000,00	17.520.638,00	17.941.130,00
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	16.550.000,00	16.947.198,00	17.353.929,00
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	15.150.000,00	15.513.600,00	15.885.925,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	15.150.000,00	15.513.600,00	15.885.925,00
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	6.175.500,00	6.323.712,00	6.475.481,00
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Rec. Vinc. à Educação	0,00	0,00	0,00	4.193.500,00	4.294.144,00	4.397.203,00
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Rec. Vinc. à Saúde	0,00	0,00	0,00	4.781.000,00	4.895.744,00	5.013.241,00
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.228.800,00	1.258.291,00
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.228.800,00	1.258.291,00
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	468.000,00	479.232,00	490.734,00
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Rec. Vinc. à Educação	0,00	0,00	0,00	348.000,00	356.352,00	364.904,00
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Rec. Vinc. à Saúde	0,00	0,00	0,00	384.000,00	393.216,00	402.653,00
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00	180.000,00	184.318,00	188.742,00
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	180.000,00	184.318,00	188.742,00
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	70.200,00	71.884,00	73.610,00
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Rec. Vinc. à Educação	0,00	0,00	0,00	52.200,00	53.452,00	54.735,00
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Rec. Vinc. à Saúde	0,00	0,00	0,00	57.600,00	58.982,00	60.397,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.480,00	20.971,00
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.480,00	20.971,00
4.1.7.2.1.53.0.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.480,00	20.971,00
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	250.000,00	256.000,00	262.144,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	250.000,00	256.000,00	262.144,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	0,00	0,00	0,00	250.000,00	256.000,00	262.144,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	17.093.219,73	16.953.710,67	16.099.305,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	16.515.738,49	16.424.386,71	15.531.155,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.612.440,68	15.098.558,51	14.462.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.612.440,68	15.098.558,51	14.462.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.074.801,43	9.059.135,06	5.784.800,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.02	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.966.317,00	3.774.639,67	4.266.290,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.03	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.571.322,25	2.264.783,78	4.410.910,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	700.616,21	1.153.807,07	878.050,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	700.616,21	1.153.807,07	878.050,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	262.313,15	692.283,87	351.220,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.02	Cota-Parte do IPVA - Principal	228.119,40	288.452,09	259.024,75	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Principal	210.183,66	173.071,11	267.805,25	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	191.887,06	162.995,86	165.280,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	191.887,06	162.995,86	165.280,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	70.595,61	97.797,52	66.112,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.02	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	63.725,50	40.748,97	48.757,60	0,00	0,00	0,00







Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA</b>							
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.03	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	57.565,95	24.449,37	50.410,40	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	10.794,54	9.025,27	25.825,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	10.794,54	9.025,27	25.825,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	110.455,44	468.980,16	206.600,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	110.455,44	468.980,16	206.600,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sai	110.455,44	468.980,16	206.600,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências De Estados Destinadas À Assistência Social - Pr	14.225,80	24.889,40	41.320,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	14.225,80	24.889,40	41.320,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências De Estados Destinadas À Assistência Social -	14.225,80	24.889,40	41.320,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e	100.000,00	0,00	51.650,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prograr	0,00	0,00	51.650,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progr	0,00	0,00	51.650,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	352.800,00	35.454,40	268.580,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	352.800,00	35.454,40	268.580,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	352.800,00	35.454,40	268.580,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.02	Outras Transferências dos Estados - Principal	10.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.03	Outras Transferências dos Estados - Principal	342.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.04	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	35.454,40	268.580,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	310.000,00	317.440,00	325.057,00
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - F	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	260.000,00	266.240,00	272.629,00
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	260.000,00	266.240,00	272.629,00
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	260.000,00	266.240,00	272.629,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	7.884,17	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	7.884,17	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	7.884,17	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.609.664,32	3.017.228,13	2.279.531,43	3.200.000,00	3.276.800,00	3.355.441,00
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	3.276.800,00	3.355.441,00
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	3.276.800,00	3.355.441,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvir	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	3.276.800,00	3.355.441,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.01	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção	0,00	0,00	0,00	2.560.000,00	2.621.440,00	2.684.353,00
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.02	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção	0,00	0,00	0,00	640.000,00	655.360,00	671.088,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	2.609.664,32	3.017.228,13	2.279.531,43	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv	2.609.664,32	3.017.228,13	2.279.531,43	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser	2.609.664,32	3.017.228,13	2.279.531,43	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser	2.609.664,32	3.017.228,13	2.279.531,43	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	2.087.735,00	2.269.465,34	1.823.625,14	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.02	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	521.929,32	747.762,79	455.906,29	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	34.268,12	9.576,84	141.643,93	45.000,00	46.606,00	47.271,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.165,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	0,00	0,00	5.165,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	0,00	0,00	5.165,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	0,00	0,00	5.165,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00







## Estado de Minas Gerais

## Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

## Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA</b>							
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.120,00	5.242,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.595,97	5.031,24	33.178,93	30.000,00	30.720,00	31.457,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	20.595,97	5.031,24	33.178,93	30.000,00	30.720,00	31.457,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	20.595,97	5.031,24	33.178,93	30.000,00	30.720,00	31.457,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.720,00	31.457,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	20.595,97	5.031,24	33.178,93	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	20.595,97	5.031,24	33.178,93	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.01	Outras Restituições - Principal	20.091,53	5.031,24	33.178,93	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.02	Outras Restituições - Principal	504,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.3.99.1.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.3.99.1.3.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	13.672,15	4.545,60	103.300,00	10.000,00	10.766,00	10.572,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	13.672,15	4.545,60	103.300,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	13.672,15	4.545,60	103.300,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	13.672,15	4.545,60	103.300,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.766,00	10.572,00
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.766,00	10.572,00
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.766,00	10.572,00
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFE	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.766,00	10.572,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	283.806,22	645.756,00	898.915,57	980.000,00	1.003.520,00	1.027.599,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	73.758,27	100.000,00	102.400,00	104.856,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	36.155,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	36.155,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	36.155,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	36.155,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	37.603,27	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	37.603,27	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	37.603,27	0,00	0,00	0,00
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	283.806,22	645.756,00	825.157,30	880.000,00	901.120,00	922.743,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	283.806,22	289.756,00	640.460,00	500.000,00	512.000,00	524.285,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	110.000,00	112.640,00	115.342,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	110.000,00	112.640,00	115.342,00
4.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	0,00	0,00	0,00	90.000,00	92.160,00	94.371,00
4.2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	0,00	0,00	0,00	90.000,00	92.160,00	94.371,00
4.2.4.1.1.51.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.480,00	20.971,00
4.2.4.1.1.51.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.480,00	20.971,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	390.000,00	399.360,00	408.943,00
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	0,00	0,00	0,00	90.000,00	92.160,00	94.371,00
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00	90.000,00	92.160,00	94.371,00
4.2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00







Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA</b>							
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entida	0,00	0,00	0,00	250.000,00	256.000,00	262.144,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Enti	0,00	0,00	0,00	250.000,00	256.000,00	262.144,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	283.806,22	289.756,00	640.460,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	190.000,00	6.950,00	113.630,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU:	0,00	0,00	103.300,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU:	0,00	0,00	103.300,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU:	190.000,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU:	190.000,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	0,00	10.330,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	0,00	0,00	10.330,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	93.806,22	111.428,57	526.830,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de	0,00	0,00	103.300,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único c	0,00	0,00	103.300,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas	0,00	0,00	10.330,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programa	0,00	0,00	10.330,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programa	64,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Program	64,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	93.741,43	111.428,57	413.200,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	93.741,43	111.428,57	413.200,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	171.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	171.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0,00	171.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências da União - Principal	0,00	171.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	0,00	356.000,00	184.697,30	380.000,00	389.120,00	398.458,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entida	0,00	0,00	0,00	380.000,00	389.120,00	398.458,00
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Únic	0,00	0,00	0,00	80.000,00	81.920,00	83.886,00
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ún	0,00	0,00	0,00	80.000,00	81.920,00	83.886,00
4.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progran	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progi	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,00
4.2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Sur	0,00	0,00	0,00	250.000,00	256.000,00	262.144,00
4.2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de §	0,00	0,00	0,00	250.000,00	256.000,00	262.144,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidade	0,00	356.000,00	184.697,30	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	90.000,00	46.450,91	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU:	0,00	90.000,00	46.450,91	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU:	0,00	90.000,00	46.450,91	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	46.450,91	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educa	0,00	0,00	5.529,65	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educi	0,00	0,00	5.529,65	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edu	0,00	0,00	5.529,65	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	132.716,74	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Únic	0,00	0,00	80.736,18	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Ún	0,00	0,00	80.736,18	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	51.980,56	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	51.980,56	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00







Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA</b>							
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.02	Outras Transferências dos Estados - Fonte 168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-5.073.250,76</b>	<b>-4.975.777,66</b>	<b>-5.189.035,84</b>	<b>-5.295.000,00</b>	<b>-5.422.076,00</b>	<b>-5.552.203,00</b>
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Renúncia (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzir	0,00	0,00	-72.310,00	-60.000,00	-61.436,00	-62.910,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	-72.310,00	-60.000,00	-61.436,00	-62.910,00
4.9.1.1.1.00.0.0.00.00.00	Impostos	0,00	0,00	-72.310,00	-60.000,00	-61.436,00	-62.910,00
4.9.1.1.1.12.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	-55.000,00	-56.318,00	-57.669,00
4.9.1.1.1.12.5.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	-55.000,00	-56.318,00	-57.669,00
4.9.1.1.1.12.5.0.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pi	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	-51.200,00	-52.428,00
4.9.1.1.1.12.5.0.01.00.01	Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00	0,00	0,00	-19.500,00	-19.968,00	-20.447,00
4.9.1.1.1.12.5.0.01.00.02	Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00	0,00	0,00	-14.500,00	-14.848,00	-15.204,00
4.9.1.1.1.12.5.0.01.00.03	Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00	0,00	0,00	-16.000,00	-16.384,00	-16.777,00
4.9.1.1.1.12.5.0.04.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -Di	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.118,00	-5.241,00
4.9.1.1.1.12.5.0.04.00.01	Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	-1.996,00	-2.044,00
4.9.1.1.1.12.5.0.04.00.02	Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00	0,00	0,00	-1.450,00	-1.484,00	-1.520,00
4.9.1.1.1.12.5.0.04.00.03	Renúncia - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00	0,00	0,00	-1.600,00	-1.638,00	-1.677,00
4.9.1.1.1.14.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serv	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.118,00	-5.241,00
4.9.1.1.1.14.5.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.118,00	-5.241,00
4.9.1.1.1.14.5.1.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.118,00	-5.241,00
4.9.1.1.1.14.5.1.11.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Pri	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	-5.118,00	-5.241,00
4.9.1.1.1.14.5.1.11.00.01	Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	-1.996,00	-2.044,00
4.9.1.1.1.14.5.1.11.00.02	Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	-1.450,00	-1.484,00	-1.520,00
4.9.1.1.1.14.5.1.11.00.03	Renúncia - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	-1.600,00	-1.638,00	-1.677,00
4.9.1.1.1.18.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	-72.310,00	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.1.18.0.1.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	-61.980,00	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.1.18.0.1.11.00.00	Renúncia de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00	0,00	-51.650,00	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.1.18.0.1.11.00.01	Renúncia de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00	0,00	-30.990,00	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.1.18.0.1.11.00.02	Renúncia de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00	0,00	-12.912,50	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.1.18.0.1.11.00.03	Renúncia de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00	0,00	-7.747,50	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.1.18.0.1.14.00.00	Renúncia de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00	0,00	-10.330,00	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.1.18.0.1.14.00.01	Renúncia de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00	0,00	-6.198,00	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.1.18.0.1.14.00.02	Renúncia de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00	0,00	-2.582,50	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.1.18.0.1.14.00.03	Renúncia de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	0,00	0,00	-1.549,50	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.1.18.0.2.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Ser	0,00	0,00	-10.330,00	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.1.18.0.2.34.00.00	Renúncia de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	-10.330,00	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.1.18.0.2.34.00.01	Renúncia de Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature:	0,00	0,00	-7.257,00	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.1.18.0.2.34.00.02	Renúncia de Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature:	0,00	0,00	-1.523,50	0,00	0,00	0,00
4.9.1.1.1.18.0.2.34.00.03	Renúncia de Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature:	0,00	0,00	-1.549,50	0,00	0,00	0,00
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	-5.073.250,76	-4.975.777,66	-5.116.725,84	-5.235.000,00	-5.360.640,00	-5.489.293,00
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	-5.073.250,76	-4.975.777,66	-5.116.725,84	-5.235.000,00	-5.360.640,00	-5.489.293,00
4.9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	-5.073.250,76	-4.975.777,66	-5.116.725,84	-5.235.000,00	-5.360.640,00	-5.489.293,00
4.9.5.1.7.11.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	0,00	0,00	0,00	-1.929.000,00	-1.975.296,00	-2.022.702,00
4.9.5.1.7.11.5.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	0,00	0,00	0,00	-1.929.000,00	-1.975.296,00	-2.022.702,00
4.9.5.1.7.11.5.1.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	0,00	0,00	0,00	-1.920.000,00	-1.966.080,00	-2.013.265,00
4.9.5.1.7.11.5.1.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	0,00	0,00	0,00	-1.920.000,00	-1.966.080,00	-2.013.265,00
4.9.5.1.7.11.5.2.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	-9.000,00	-9.216,00	-9.437,00
4.9.5.1.7.11.5.2.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	-9.000,00	-9.216,00	-9.437,00







Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA</b>							
4.9.5.1.7.18.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.772.263,29	-1.691.572,11	-2.015.659,84	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.18.0.1.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.772.263,29	-1.691.572,11	-2.000.687,54	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.18.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-1.765.508,24	-1.684.021,75	-1.993.690,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.18.0.1.51.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-6.755,05	-7.550,36	-6.997,54	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.18.0.6.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Des	0,00	0,00	-14.972,30	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.18.0.6.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS De	0,00	0,00	-14.972,30	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.21.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer. União	0,00	0,00	0,00	-3.306.000,00	-3.385.344,00	-3.466.591,00
4.9.5.1.7.21.5.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	-3.306.000,00	-3.385.344,00	-3.466.591,00
4.9.5.1.7.21.5.0.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	-3.030.000,00	-3.102.720,00	-3.177.185,00
4.9.5.1.7.21.5.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	-240.000,00	-245.760,00	-251.658,00
4.9.5.1.7.21.5.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	-240.000,00	-245.760,00	-251.658,00
4.9.5.1.7.21.5.2.00.00.00	Cota-Parte do IPI	0,00	0,00	0,00	-36.000,00	-36.864,00	-37.748,00
4.9.5.1.7.21.5.2.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	-36.000,00	-36.864,00	-37.748,00
4.9.5.1.7.28.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-3.300.987,47	-3.283.070,87	-3.101.066,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.28.0.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-3.300.987,47	-3.283.070,87	-3.101.066,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.28.0.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-3.122.487,84	-3.019.711,41	-2.892.400,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.28.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-140.122,24	-230.760,28	-175.610,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.28.0.1.31.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre	-38.377,39	-32.599,18	-33.056,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.58.0.0.00.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	-1.134,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.58.0.1.00.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	-1.134,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.58.0.1.11.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	0,00	-1.134,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.0.0.00.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a se	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.1.0.00.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a s	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.1.3.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.1.3.21.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.1.3.21.0.0.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.1.3.21.0.0.11.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - 124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.1.7.00.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.1.7.18.0.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.1.7.18.0.5.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da recei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.1.7.18.0.5.91.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.2.0.00.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a s	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.2.4.00.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.2.4.18.0.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.2.4.18.1.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.9.2.4.18.1.0.91.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total por entidade:</b>	<b>30.808.972,21</b>	<b>33.610.195,16</b>	<b>31.864.748,58</b>	<b>33.738.845,00</b>	<b>34.548.577,00</b>	<b>35.377.743,00</b>
<b>Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE</b>							
4.0.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	1.716.407,51	2.134.661,69	2.204.038,19
4.1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.716.407,51	2.134.661,69	2.204.038,19
4.1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
4.1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
4.1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
4.1.3.2.1.01.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	1.705.407,51	2.122.911,69	2.191.518,19
4.1.6.0.0.00.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00			







Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE</b>							
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.687.407,51	2.104.471,69	2.172.558,19
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.687.407,51	2.104.471,69	2.172.558,19
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	1.687.407,51	2.104.471,69	2.172.558,19
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	1.687.407,51	2.104.471,69	2.172.558,19
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.01	Serviços de Água	0,00	0,00	0,00	1.687.407,51	2.104.471,69	2.172.558,19
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.440,00	18.960,00
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.440,00	18.960,00
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.440,00	18.960,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.350,00	15.750,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.01	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.350,00	15.750,00
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.01	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.01	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.01	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.01	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.030,00	1.070,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total por entidade:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.716.407,51</b>	<b>2.134.661,69</b>	<b>2.204.038,19</b>
	<b>Total geral:</b>	<b>30.808.972,21</b>	<b>33.610.195,16</b>	<b>31.864.748,58</b>	<b>35.455.252,51</b>	<b>36.683.238,69</b>	<b>37.581.781,19</b>



Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
 São José da Barra/MG

Iosilene Aparecida Costa  
 Assessora de Plan. Orçam.  
 e Contábil - CRC 110087/O  
 Prof. Munic. de São José da Barra-MG



Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Anexo II - Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 1 / 2

Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2022

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>3.0.00.00.00</b> DESPESAS CORRENTES	<b>27.630.114,29</b>	<b>28.274.300,19</b>	<b>29.743.823,60</b>	<b>33.120.159,66</b>	<b>34.013.447,76</b>	<b>34.835.944,21</b>
<b>3.1.00.00.00</b> PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	<b>13.958.621,77</b>	<b>15.537.693,30</b>	<b>16.417.463,99</b>	<b>18.691.915,55</b>	<b>19.139.909,51</b>	<b>19.598.296,55</b>
<b>3.1.71.00.00</b> TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	<b>11.061,00</b>	<b>19.856,93</b>	<b>20.664,52</b>	<b>48.860,55</b>	<b>50.033,19</b>	<b>51.233,99</b>
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.061,00	19.856,93	20.664,52	48.860,55	50.033,19	51.233,99
<b>3.1.90.00.00</b> APLICAÇÕES DIRETAS	<b>13.947.560,77</b>	<b>15.517.836,37</b>	<b>16.396.799,47</b>	<b>18.643.055,00</b>	<b>19.089.876,32</b>	<b>19.547.062,56</b>
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.863.714,70	3.227.906,98	3.212.380,47	4.360.200,00	4.464.116,80	4.570.284,78
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.410.559,70	8.848.202,48	9.392.119,00	10.007.200,00	10.247.372,80	10.493.308,56
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.379.864,30	2.717.818,48	2.970.500,00	3.262.100,00	3.340.382,40	3.420.473,53
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	293.422,07	271.078,29	381.300,00	544.800,00	557.875,20	571.256,20
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	0,00	448.036,63	420.000,00	457.755,00	468.865,12	480.205,15
3.1.90.92.00 Despesas De Exercícios Anteriores	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.024,00	1.048,58
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	0,00	4.793,51	20.000,00	10.000,00	10.240,00	10.485,76
<b>3.2.00.00.00</b> JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.720,00</b>	<b>31.457,28</b>
<b>3.2.71.00.00</b> TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3.2.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.2.90.00.00</b> APLICAÇÕES DIRETAS	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.720,00</b>	<b>31.457,28</b>
3.2.90.21.00 Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	1.000,00	30.000,00	30.720,00	31.457,28
3.2.90.22.00 Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>3.3.00.00.00</b> OUTRAS DESPESAS CORRENTES	<b>13.671.492,52</b>	<b>12.736.606,89</b>	<b>13.320.359,61</b>	<b>14.398.244,11</b>	<b>14.842.818,25</b>	<b>15.206.190,38</b>
<b>3.3.30.00.00</b> TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	<b>66.120,15</b>	<b>63.385,18</b>	<b>80.000,00</b>	<b>77.800,00</b>	<b>79.667,20</b>	<b>81.579,21</b>
3.3.30.41.00 Contribuições	66.120,15	63.385,18	80.000,00	77.800,00	79.667,20	81.579,21
<b>3.3.50.00.00</b> TRANSFERÊNCIAS INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	<b>68.662,80</b>	<b>38.441,89</b>	<b>299.200,00</b>	<b>213.100,00</b>	<b>218.214,40</b>	<b>223.451,54</b>
3.3.50.41.00 Contribuições	48.662,80	18.468,89	245.200,00	129.100,00	132.198,40	135.371,16
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	20.000,00	19.973,00	54.000,00	84.000,00	86.016,00	88.080,38
<b>3.3.70.00.00</b> TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	<b>74.413,70</b>	<b>80.306,30</b>	<b>80.400,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>81.920,00</b>	<b>83.886,08</b>
3.3.70.41.00 Contribuições	74.413,70	80.306,30	80.400,00	80.000,00	81.920,00	83.886,08
<b>3.3.71.00.00</b> TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS RATEIO	<b>593.726,39</b>	<b>28.126,11</b>	<b>28.920,25</b>	<b>46.742,14</b>	<b>47.863,95</b>	<b>49.012,67</b>
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	593.726,39	28.126,11	28.920,25	46.742,14	47.863,95	49.012,67
<b>3.3.90.00.00</b> APLICAÇÕES DIRETAS	<b>12.868.569,48</b>	<b>12.182.612,39</b>	<b>12.496.839,36</b>	<b>13.630.601,97</b>	<b>14.056.752,70</b>	<b>14.401.259,28</b>
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	181.630,07	102.595,36	284.265,00	323.200,00	331.080,80	339.114,04
3.3.90.30.00 Material De Consumo	2.818.507,69	2.429.433,92	3.014.827,01	3.375.565,00	3.478.249,36	3.583.132,70
3.3.90.31.00 Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras	3.594,00	71.237,98	10.165,00	12.000,00	12.288,00	12.582,92
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita	458.395,06	582.066,18	540.840,00	647.200,00	662.733,80	678.344,58
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	176.255,79	42.926,04	105.000,00	101.000,00	103.424,00	105.906,18
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	875.824,26	622.709,59	873.141,50	647.418,00	663.360,20	679.567,58
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.456.047,64	7.569.839,73	6.805.100,85	7.555.876,97	7.813.311,54	8.005.978,50
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	166.954,23	166.207,63	202.000,00	252.772,00	259.034,00	265.389,52
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	475.791,06	445.680,17	488.000,00	475.570,00	487.139,00	498.941,29







Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Anexo II - Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 2 / 2

Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2022

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.062,10	3.885,45	12.000,00	12.000,00	12.288,00	12.582,91
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	18.984,08	117.185,78	80.000,00	131.000,00	134.268,00	137.577,70
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	13.853,64	5.500,00	7.000,00	7.168,00	7.340,04
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	230.523,50	14.990,92	74.000,00	90.000,00	92.408,00	94.801,32
3.3.93.00.00	<b>APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO COM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>	0,00	343.735,02	335.000,00	350.000,00	358.400,00	367.001,60
3.3.93.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	343.735,02	335.000,00	350.000,00	358.400,00	367.001,60
4.0.00.00.00	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	2.215.154,73	3.332.095,47	2.020.924,98	2.235.092,85	2.567.390,93	2.640.979,38
4.4.00.00.00	<b>INVESTIMENTOS</b>	2.154.285,09	3.281.262,31	1.948.082,89	2.194.220,90	2.525.538,05	2.598.122,04
4.4.50.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS</b>	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,80
4.4.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.200,00	52.428,80
4.4.70.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS</b>	44.802,00	57.922,00	2.268,88	6.661,15	6.821,03	6.984,75
4.4.71.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS</b>	377,93	1.718,98	2.268,88	6.661,15	6.821,03	6.984,75
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	377,93	1.718,98	2.268,88	6.661,15	6.821,03	6.984,75
4.4.90.00.00	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	2.109.105,16	3.221.621,33	1.945.814,01	2.137.559,75	2.467.517,02	2.538.708,49
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	821.864,25	2.045.744,54	1.123.126,63	1.235.342,51	1.426.510,20	1.463.135,40
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	1.287.240,91	1.175.876,79	820.687,38	900.217,24	1.038.958,82	1.073.475,93
4.4.90.61.00	Aquisição De Imóveis	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.048,00	2.097,16
4.6.00.00.00	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	60.869,64	50.833,16	72.842,09	40.871,95	41.852,88	42.857,34
4.6.71.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO</b>	2.019,11	423,58	842,09	871,95	892,88	914,30
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.019,11	423,58	842,09	871,95	892,88	914,30
4.6.90.00.00	<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	58.850,53	50.409,58	72.000,00	40.000,00	40.960,00	41.943,04
4.6.90.71.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	58.850,53	50.409,58	72.000,00	40.000,00	40.960,00	41.943,04
9.0.00.00.00	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.400,00	104.857,60
9.9.00.00.00	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.400,00	104.857,60
9.9.99.00.00	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.400,00	104.857,60
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.400,00	104.857,60
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	102.400,00	104.857,60
TOTAL GERAL		29.845.269,02	31.606.395,65	31.864.748,58	35.455.252,51	36.683.238,69	37.581.781,19



Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
São José da Barra/MG

Josilene Aparecida Costa  
Assessora de Plan. Orçam.  
e Contábil - CRC110087/O  
Pref. Munic. de São José da Barra-MG



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 003 - Manutenção das Atividades da Câmara

Objetivo : Manutenção das atividades da Câmara.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
4000	Remuneração dos Agentes Políticos por Parcela Única	Percentual	Atividade Mantida	100%
4001	Despesas com Viagens dos Vereadores P/Repres. da Câmara	Percentual	Atividade Mantida	100%
4002	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Percentual	Atividade Mantida	100%
4003	Contratação de Pessoal por Tempo Determinado	Percentual	Atividade Mantida	100%
4004	Regularização de Débitos-Despesas de Exercícios Anteriores	Percentual	Atividade Mantida	100%
4005	Remuneração Servidores da Câmara Municipal e Indenizações Trabalhistas	Percentual	Atividade Mantida	100%
6000	Lanches para Reuniões Extraordinárias e Ordinárias	Percentual	Atividade Mantida	100%
6001	Eventos, Festividades, Solenidades Despesa Superv. e Extraordinárias	Percentual	Atividade Mantida	100%







(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 009 - Projetos Diversos

Objetivo : Projetos diversos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
3000	Aquisição de Equip. e Materiais Permanentes	Percentual	Atividade Mantida	100%
3001	Const. Amplia. ou Reforma do Predio da Camara	Percentual	Atividade Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 000 – Encargos Especiais

Objetivo : Manutenção de encargos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2002	Pagamento de Parcelamento da Dívida Contratada	Percentual	Atividade Mantida	100%







(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 401 - Supervisão e Cordenação Superior

Objetivo : Administrar, supervisionar, coordenar as atividades da administração em geral, garantindo serviços de qualidade a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2005	Homenagens, Recepções e Festividades da Administração	Percentual	Atividade Mantida	100%
2085	Atividades do Gabinete do Prefeito	Percentual	Atividade Mantida	100%
2086	Atividades da Assessoria Jurídica	Percentual	Atividade Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 402 - Administração Pública e Municipal

Objetivo : Administrar o serviço público visando a qualidade e eficiência dos trabalhos realizados a população e executar as atividades de controle funcional, desenvolvimento, treinamento, desempenho, promoção, compras, alienações e patrimônio.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2006	Atividades da Administração Geral	Percentual	Atividade Mantida	100%
2007	Consórcio da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG	Percentual	Atividade Mantida	100%
2008	Contribuição para Formação do PASEP	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2016	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	Percentual	Atividade Mantida	100%
2042	Atividades do Ensino Superior	Percentual	Atividade Mantida	100%







(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 405 - Controle Interno

Objetivo : Administrar, supervisionar, coordenar as atividades da administração em geral, garantindo serviços de qualidade a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2001	Atividades da Contabilidade	Percentual	Atividade Mantida	100 %
2087	Atividades da Controladoria Geral	Percentual	Atividade Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 406 - Administração de Receitas

Objetivo : Administrar as receitas públicas do município, receber, controlar os movimentos de valores e títulos do tesouro municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2004	Atividades de Tesouraria	Percentual	Atividade Mantida	100 %







(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 407 - Controle de Tributação

Objetivo : Fiscalizar a arrecadação de receitas e a realização de despesas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2003	Atividades da Arrecadação e Tributação	Percentual	Atividade Mantida	100 %





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 601 - Serviços de Segurança Pública

Objetivo : Garantir a segurança da população, fortalecendo a cidadania.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2009	Convênio com Polícia Militar	Percentual	Convênios Mantidos	100%
2010	Convênio com a Polícia Civil	Percentual	Convênios Mantidos	100%
2011	Convênio Polícia Militar de Meio Ambiente	Percentual	Convênios Mantidos	100%
2012	Conselho Comunitário de Segurança Pública de S. J. Barra.	Percentual	Convênios Mantidos	100%
2013	Implantação e Manutenção de Câmeras de Segurança	Percentual	Atividade Mantida	100%
2014	Atividades da Guarda Municipal	Percentual	Atividade Mantida	100%







(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 801 - Assistência Social Geral

Objetivo : Criação de programas para atendimento a população carente do município em parceria com entidades assistenciais.

ACÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Referência da Assistência Social	Percentual	Prédio Reformado	100%
2029	Atividades do Conselho Tutelar	Percentual	Atividade Mantida	100%
2030	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente	Percentual	Fundo Mantido	100%
2031	Atividades de Assistência Social	Percentual	Atividade Mantida	100%
2032	Benefícios Eventuais Distribuição Gratuita	Percentual	Benefícios Concedidos	100%
2033	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Percentual	Atividade Mantida	100%
2034	Lar São Vicente de Paulo	Percentual		100%
2035	Conselho Municipal de Assistência Social	Percentual		100%
2036	Parceria com Entidades Assistenciais para Acolhimento de Menores	Percentual	Atividade Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 1001 - Atenção a Saúde da Comunidade

Objetivo : Proporcionar atendimento de forma preventiva para o bem estar da população, manter e zelar pela saúde pública, organizar programas permanentes, promovendo assistência médica a toda a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2017	Atendimento a População Auxílio Passagem - TFD	Percentual	Atividade Mantida	100%
2018	Atividades da Média e Alta Complexidade	Percentual	Atividade Mantida	100%
2019	Conselho Municipal de Saúde	Percentual	Conselho Mantido	100%
2020	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISMIP	Percentual	Consórcio Mantido	100%
2021	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISSUL	Percentual	Consórcio Mantido	100%
2022	Conselho Municipal Anti Drogas - COMAD	Percentual	Conselho Mantido	100%
2023	Consórcio Inter. dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Percentual	Consórcio Mantido	100%
2024	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica	Percentual	Atividade Mantida	100%
2025	Enfrentamento da Emergência COVID 19	Percentual	Atividade Mantida	100%
2026	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos	Percentual	Subvenção Mantida	100%
2027	Atividades da Vigilância em Saúde	Percentual	Atividade Mantida	100%
2028	Atividades da Atenção Básica - PSF Urbano e Rural	Percentual	Atividade Mantida	100%
2070	Usina de Reciclagem e Compostagem	Percentual	Atividade Mantida	100%
2088	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	Percentual	Atividade Mantida	100%
2089	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	Percentual	Atividade Mantida	100%







Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 1201 - Atendimento a Educação Infantil

Objetivo : Universalizar a educação infantil em creche e pre-escola.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2045	Atividades de Educação Infantil	Percentual	Atividade Mantida	100%
2046	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Percentual	Atividade Mantida	100%
2047	Atividades da Educação Especial	Percentual	Atividade Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 1202 - Atenção ao Ensino Fundamental

Objetivo : Permitir o ingresso e a permanência do aluno assegurando o ensino de qualidade, elaborando planos de educação continuada.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Prédios Escolares	Percentual	Prédio Construído	100%
2037	Atividades do Ensino Fundamental	Percentual	Atividade Mantida	100%
2038	Atividades de QESE	Percentual	Atividade Mantida	100%
2039	Programa Dinheiro Direto na Escola	Percentual	Atividade Mantida	100%
2041	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Percentual	Atividade Mantida	100%







(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 1203 - Transporte Escolar

Objetivo : Proporcionar condições de transporte escolar para os alunos da rede pública.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1004	Aquisição Veículo para a Educação	Percentual	Veículo Adquirido	100%
2040	Atividades do Transporte Escolar	Percentual	Atividade Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 1204 - Programa de Alimentação Escolar

Objetivo : Proporcionar ao aluno da rede publica condicoes satisfatorias de aprendizagem, fornecendo alimentação escolar.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2050	Programa de Merenda Escolar	Percentual	Atividade Mantida	100 %







(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 1205 - Atividades de Curso Técnico Profissionalizante

Objetivo : Proporcionar ao aluno de curso técnico profissionalizante oportunidade para ingresso no mercado de trabalho.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2048	Atividades de Curso Técnico Profissionalizante	Percentual	Atividade Mantida	100 %
2049	Projeto Jovem Aprendiz	Percentual	Projeto Mantido	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 1206 - Auxílio a Estudantes de Cursos Superiores

Objetivo : Proporcionar bolsa de estudos aos estudantes do ensino superior como forma de incentivo estudantil.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2043	Manutenção do Programa Concessão de Bolsas de Estudo	Percentual	Atividade Mantida	100 %
2044	Cont. Ass. Estudantes Uni. de S. J. da Barra	Percentual	Contribuição Mantida	100 %







(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 1301 - Promoção, Produção e Difusão Cultural

Objetivo : Incentivar as manifestações culturais e artísticas, promover o desenvolvimento cultural.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2051	Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas	Percentual	Atividade Mantida	100%
2059	Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	Percentual	Fundo Mantido	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 1501 - Planejamento Urbano

Objetivo : Proporcionar melhoria na qualidade de vida da população elaborando projetos de obras e conservação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1009	Aquisição de Imóveis Para o Município	Percentual	Imóvel Adquirido	100%
1010	Desapropriação de Imóveis	Percentual	Imóvel Desapropriado	100%
2061	Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente	Percentual	Atividade Mantida	100%







(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 1502 - Limpeza Pública

Objetivo : Garantir a saúde e higiene da população, mantendo a cidade limpa.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2062	Atividade de Limpeza Pública	Percentual	Atividade Mantida	100 %





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 1503 - Serviços Funerários

Objetivo : Garantir o serviço funerário a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2063	Atividades do Cemitério	Percentual	Atividade Mantida	100 %
2067	Atividades do Velório Municipal	Percentual	Atividade Mantida	100 %







Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 1504 - Parques e Jardins

Objetivo : Manter parques, jardins e praças públicas, criar novos projetos para revitalização do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2068	Atividades de Parques e Jardins	Percentual	Atividade Mantida	100 %





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 1701 - Sistema de Água e Esgoto

Objetivo : Garantir a saúde da população, investindo em saneamento básico.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2064	Atividades do Serviço de Água	Percentual	Atividade Mantida	100 %
2071	Manutenção das Atividades do Serviço de Esgoto	Percentual	Atividade Mantida	100 %







(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 1801 – Conservação de Nascentes

Objetivo : Preservar e conservar as nascentes do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2072	Manutenção e Preservação das Nascentes do Município	Percentual	Atividade Mantida	100 %





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 2001 - Promoção e Extensão Rural

Objetivo : Promover o desenvolvimento rural, efetivar assistência aos agropecuaristas sediados no município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1016	Aquisição de Veículos e Máquinas Agrícolas	Percentual	Veículo Adquirido	100%
2015	Contribuição à EMATER/MG	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2073	Atividades da Agricultura e Pecuária	Percentual	Atividade Mantida	100%
2074	Associação dos Produtores Rurais da Serrinha	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2075	Associação dos Produtores Rurais da Boa Vista	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2076	Associação dos Produtores Rurais da Mata	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2077	CONCAFE - Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2078	Central de Associações de Produtores Rurais de São José da Barra	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2079	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bom Jesus dos Campos	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2080	Conselho Comunitário da Cachoeira da Laje	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2081	Incentivo a Projetos Agroindustriais	Percentual	Atividade Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 2201 - Promoção do Desenvolvimento Industrial

Objetivo : Promover ações que fomentem as atividades industriais e de serviços, visando o desenvolvimento econômico do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2082	Manutenção das Atividades de Indústria e Comércio	Percentual	Atividade Mantida	100%
2083	Incentivo a Indústria do Município	Percentual	Atividade Mantida	100%







(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de São José da Barra**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Metas e Prioridades para o Exercício**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : **2202 - Promoção do Desenvolvimento Comercial**

Objetivo : Promover ações que fomentem as atividades comerciais e de serviços, visando o desenvolvimento econômico do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2084	Incentivo ao Comércio no Município	Percentual	Atividade Mantida	100%





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 2301 - Promoção do Desenvolvimento do Turismo

Objetivo : Investir no turismo proporcionando melhoria de qualidade de vida e renda.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1006	Construção da Prainha no Município	Percentual	Prainha Construída	100%
2052	Manutenção das Atividades Turísticas	Percentual	Atividade Mantida	100%
2053	Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais	Percentual	Contribuição Mantida	100%
2054	Conselho Municipal de Turismo	Percentual	Conselho Mantido	100%
2055	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	Percentual	Fundo Mantido	100%
2058	Associação das Empresas de Turismo de São José da Barra	Percentual	Contribuição Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 2501 - Eletrificação Urbana

Objetivo : Estender rede de energia elétrica no município.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1011	Construção e Ampliação de Rede de Iluminação	Percentual	Rede Ampliada	100 %
2065	Atividades de Iluminação Pública	Percentual	Atividade Mantida	100 %







Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 2603 - Construção, Pavimentação e Conservação de Vias

Objetivo : Proporcionar boas condições de vida a população, elaborando projetos de obras e conservação e prestação de serviços a comunidade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1008	Asfaltamento Estrada Aterro / Porto	Percentual	Atividade Mantida	100%
1012	Aquisição de Veículos e Máquinas	Percentual	Veículo Adquirido	100%
1013	Recapeamento de Vias do Município	Percentual	Obra Concluída	100%
1014	Pavimentação em Vias do Município	Percentual	Obra Concluída	100%
2060	Atividades das Estradas Vicinais no Município	Percentual	Atividade Mantida	100%
2066	Atividades das Vias Urbanas no Município	Percentual	Atividade Mantida	100%





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 2604 - Transporte Rodoviário

Objetivo : Implantar e manter as atividades de serviços de transporte rodoviário municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2069	Atividades do Transporte Gratuito Municipal	Percentual	Atividade Mantida	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 2701 - Desporto Amador

Objetivo : Apoiar o esporte amador no município, proporcionar melhorias de vida a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
2056	Atividades Desportivas	Percentual	Atividade Mantida	100%
2057	Manutenção do Fundo Municipal do Esporte	Percentual	Fundo Mantido	100%







Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 2702 - Parques Recreativos e Desportivos

Objetivo : Construir e conservar áreas desportivas e de lazer, proporcionando melhorias de vida a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1005	Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Unidades Esportivas	Percentual	Quadras e Unidades Esportivas Construídas e Reformadas	100%
1007	Construção, Ampliação e Reforma de Pista de Caminhada / Ciclovia	Percentual	Pista de Caminhada / Ciclovia Construída e Reformada	100%





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 2703 - Construção e Reforma de Casa para Pessoas Carentes

Objetivo : Garantir a população carente direito a moradia.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1002	Construção de Unidades Habitacionais	Percentual	Unidades Habitacionais Construídas	100%





(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Programa : 2709 - Programa de Incentivo a Qualidade de Vida

Objetivo : Promover programas que garantam a qualidade de vida a população, no que diz respeito a saúde, entretenimento e educação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
1015	Construção/Reforma de Praças Parques e Jardins	Percentual	Praças e Parques Construídos	100 %







Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 3000 – Manutenção das Atividades do SAAE

Objetivo : Atividades do SAAE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
8000	Manutenção das Atividades da Administração do SAAE	Percentual	Atividade Mantida	100 %
8001	Contribuição para Formação do PASEP	Percentual	Atividades Mantida	100%





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 3001 – Operação e Manutenção do SAAE

Objetivo : Operação e Manutenção do SAAE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
8002	Operação e Manutenção do SAAE	Percentual	Atividade Mantida	100 %





Prefeitura Municipal de São José da Barra  
Estado de Minas Gerais  
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022


(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 9999 - Reserva de Contingência

Objetivo : Reserva de contingência.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/RESULTADO ESPERADO	META
9999	Reserva de Contingência	Percentual	Atividade Mantida	100 %

  
PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
JOSILENE APARECIDA COSTA  
CONTADORA 110087/O







## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### **Despacho**

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art.153 Regimento Interno desta Casa Legislativa , faço a **distribuição** aos Vereadores de São José da Barra e à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por meio de seu Presidente, Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa, à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, por meio de seu Presidente, Vereador Darci Cardoso da Silva e determino ainda a remessa ao Assessor Jurídico Ricardo Alexandre Lima para emissão de parecer no **Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2022**, de autoria do Executivo Municipal que, “Altera anexos da Lei n.º 682, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2.022 e dá outras providências.

São José da Barra/MG, 11 de abril de 2022.

---

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**PARECER JURÍDICO**

Projeto de Lei n.º012/2.022.

**Ementa:** Altera os anexos da Lei n.º682/2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.022 e dá outras providências.

**Autoria:** Prefeito Municipal.

**Embasamento legal:** Art. 41, III, artigo 43 e artigo 45, IV, todos da Lei Orgânica Municipal.

**Consultante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

**1 RELATÓRIO**

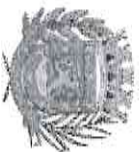
De autoria do Chefe do Executivo Municipal, é submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de São José da Barra, o Projeto de Lei n.º012/2.022 que "Altera os anexos da Lei n.º682/2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.022 e dá outras providências."

De acordo com seu o art. 1º, ficam alterados pelos anexos da presente lei, os respectivos anexos da Lei n.º682, de 14 de julho de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.022 e dá outras providências.

Já no parágrafo único, consta que a alteração promovida decorre da criação do SAAE aprovada pela Lei n.º687, de 23 de agosto de 2.021.

Justifica o Chefe do Executivo Municipal, que a proposta tem como escopo adequar os anexos da referida lei a fim de dar continuidade do processo de implantação do SAAE no município de São José da Barra, já criado como mencionado acima.

Eis, em síntese, o relatório.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG  
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



### 2 DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35:

Art. 35 Compete ao Presidente da Câmara:

[...]

III – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;

IV – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

[...]

XXII – dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais deste Regimento, praticando todos os atos que explicita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial, exercendo as seguintes atribuições:

[...]

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

[...]

g) resolver as questões de ordem;

[...]

h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador; [...] (grifo meu)

Sob outro prisma, no artigo 32 da Lei Orgânica encontra-se previsto o seguinte:

Art. 32. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da

Câmara:

[...]





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9104  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno; (grifo meu)

Portanto não há dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

### **3 DA FUNDAMENTAÇÃO**

#### **3.1 Da forma do projeto e de sua iniciativa**

Conforme o contido no art. 41, III, artigo 43 e artigo 45, IV, todos da Lei Orgânica Municipal, a forma do projeto e sua iniciativa estão corretos. Vejamos:

Art. 41. O processo legislativo municipal compreende a

elaboração de:

- I - emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - resoluções;
- VI - decretos legislativos. (grifo meu)

Art. 43. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que exercerá sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por cinco por cento (5%) do total do número de eleitores no Município. (grifo meu)

Art. 45. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

- I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



- III - criação, estruturação e atribuição dos serviços e órgãos da administração pública;
  - IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;
  - V – desafetação, aquisição, alienação e concessão de bens imóveis municipais. (Incluído pela Emenda n° 03, de 06 de novembro de 2006)
- Parágrafo único.** Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte. (grifo meu)

Já no artigo 127, I e 128, I, ambos do Regimento Interno, ficou determinado que o Prefeito possui iniciativa de Projeto de Lei, lembrando que nos projetos referidos no artigo 128, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto no artigo 166, §§3º e 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 127 - A iniciativa de projeto de lei cabe:**

**I – ao Prefeito;**

II – ao Vereador;

III – às Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

IV – a Mesa Diretora da Câmara;

V - iniciativa popular, através de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, como previsto na Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único** – A iniciativa das leis relativas ao pessoal da administração cabe ao Prefeito, exceto quanto à criação, extinção ou alteração de cargos do Legislativo, cuja iniciativa é da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 128 - É de competência exclusiva do Prefeito Municipal a**

**iniciativa de projetos de leis:**

**I – que disponham sobre matéria financeira e orçamentária;**

II – que criem cargos, empregos ou funções públicas municipais;

III – que aumentem os vencimentos dos servidores ou a despesa pública;

IV – que cuidem de alienação, permuta ou empréstimo de imóveis do Município;

V – outros projetos elencados no art. 65, da Lei Orgânica Municipal

**Art.129 - Aos projetos referidos no artigo anterior não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º da Constituição Federal.**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



§ 1º - Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa do Prefeito, salvo disposto na Lei Orgânica do Município.  
§ 2º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não serão aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

### **3.2 Do trâmite nas Comissões Permanentes**

O presente projeto deverá tramitar pelas Comissões Permanentes, no

caso:

3.2.1 Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 54, I, 84,

§1º do Regimento Interno);

3.2.2 Comissão de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 54,

II, 85 do Regimento Interno);

3.2.3 Comissão de Obras e Serviços Públicos (artigo 54, III, 87 do

Regimento Interno);

3.2.4 Comissão de Educação, Saúde e Assistência (artigo 54, IV, 88 do

Regimento Interno).

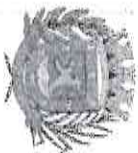
### **3.3 Da organização da pauta**

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

### **3.4 Da discussão, votação e quórum**

Sugiro ainda que o projeto seja discutido duas vezes (dois turnos), pois, trata-se de Projeto de Lei Ordinária, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno. Vejamos:





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Art. 231 - Terão 2 (duas) discussões todas as matérias não incluídas no artigo 230.

1º - É considerada aprovada toda proposição submetida à duas discussões, sempre que a mesma for aprovada na segunda discussão, mesmo que na primeira tenha sido rejeitada. (grifo meu)

Já em relação a votação, como a discussão é duas vezes (dois turnos), pressupõe que a votação assim deverá ser, porém, saliento que o Regimento Interno é totalmente omisso neste ponto, ficando uma recomendação ao senhor Presidente, para disciplinar esta matéria, o quanto antes.

Quanto ao quórum para aprovação, determina o artigo 246 do Regimento Interno, que as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exigir a maioria absoluta ou maioria de 2/3.

Vejamos:

Art. 246 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.

Parágrafo único - Para efeito de quórum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.

Art. 247 - A deliberação se realiza através de votação. Parágrafo único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão. (grifo meu)

Quanto a sua aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º, §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária.

Art. 48 - As deliberações do Plenário da Câmara serão tomadas por:

I – maioria simples;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

II – maioria absoluta;

III – maioria qualificada.

**§ 1º - Maioria simples representa a maioria dos votos dentre os**

**Vereadores presentes na sessão em que houver votação.**

**§ 2º -** Maioria absoluta é o primeiro número inteiro acima da metade dos Vereadores que compõe a Câmara.

**§ 3º -** Maioria qualificada é a que atinge ou ultrapassa a 2/3 (dois terços) dos Vereadores que compõem a Câmara.

**§ 4º - As deliberações do Plenário, em qualquer das partes das sessões, poderá ser tomadas com a presença da maioria simples dos Vereadores, salvo quando houver a exigência de maioria absoluta dos Vereadores da Câmara ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso. (grifo meu)**

#### **4 DO MÉRITO**

O Projeto de Lei n.º012/2.022, visa alterar os anexos da Lei n.º682/2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.022 e dá outras providências.

Como já mencionado anteriormente, de acordo com seu art. 1º, ficam alterados pelos anexos da presente lei, os respectivos anexos da Lei n.º682, de 14 de julho de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.022 e dá outras providências.

Já no parágrafo único, consta que a alteração promovida decorre da **criação do SAAE** aprovada pela Lei n.º687, de 23 de agosto de 2.021.

Justifica o Chefe do Executivo Municipal, que a proposta tem como escopo adequar os anexos da referida lei a fim de dar continuidade do processo de implantação do SAAE no município de São José da Barra, já criado como mencionado acima.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

*In fine*, não cabe ao assessor jurídico, manifestar-se quanto ao mérito do mesmo e sim ao Plenário, que deverá analisar se aprova ou reprovava o presente projeto, conforme sua conveniência.

**5 CONCLUSÃO**

*Ex positis*, esta Assessoria Jurídica, por tudo que foi explanado, opina e conclui que o Projeto de Lei Ordinária n.º012/2.022, em análise, encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de Leis, se seguido o inteiro teor deste parecer.

Por fim, sugiro a juntada da Lei n.º687, de 23 de agosto de 2.021, bem como da Lei n.º682, de 14 de julho de 2.021, para análise das Comissões competentes.

**Este é o parecer, S.M.J.**  
Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 08 de abril de 2022.

**RICARDO ALEXANDRE LIMA**  
Assessor Jurídico da Câmara  
Municipal de São José da Barra





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
Trav. Ary Brasileiro de Castro, 242, centro- Tel. 35-3523-9101

Requerimento 12 /2022

São José da Barra/MG, 19 de maio de 2022.

Senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
São José da Barra


Assunto: Requer informações sobre o Projeto de Lei Ordinária 012/2022

Exmo. Senhor Prefeito,

Em cordial visita, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São José da Barra, vem solicitar esclarecimentos a respeito do anexo orçamentário juntado ao Projeto de Lei Ordinária nº 012/2022, que "Altera anexos da Lei 682/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

Solicito ao Executivo, por meio de sua assessoria contábil esclareça sobre o anexo I, Receitas, que acompanha o projeto de lei, no que tange às rubricas não detalhadas, conforme encontrada na fl. 19(em anexo) e caso entenda pertinente, realize o envio de novo arquivo atualizado para a substituição da folha.

Contando com a costunmeira atenção do Senhor Prefeito, informamos que os prazos regimentais ficarão suspensos até a realização dos esclarecimentos, para melhor análise desta Comissão sobre a matéria e aguardamos o retorno.

  
**Geraldo Magela Santos Costa**  
Presidente da Comissão LJRF

  
**Deusmar Raimundo de Moraes**  
Vice- Presidente da Comissão LJRF

  
**Nathan Calebe Semião**  
Relator da Comissão LJRF





Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA</b>							
1.5.1.7.18.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.772.263,29	-1.691.572,11	-2.015.659,84	0,00	0,00	0,00
1.5.1.7.18.0.1.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.772.263,29	-1.691.572,11	-2.000.687,54	0,00	0,00	0,00
1.5.1.7.18.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-1.765.508,24	-1.684.021,75	-1.993.690,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.7.18.0.1.51.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-6.755,05	-7.550,36	-6.997,54	0,00	0,00	0,00
1.5.1.7.18.0.6.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Des	0,00	0,00	-14.972,30	0,00	0,00	0,00
1.5.1.7.18.0.6.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS De	0,00	0,00	-14.972,30	0,00	0,00	0,00
1.5.1.7.21.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer. União	0,00	0,00	0,00	-3.306.000,00	-3.385.344,00	-3.466.591,00
1.5.1.7.21.5.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	-3.306.000,00	-3.385.344,00	-3.466.591,00
1.5.1.7.21.5.0.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	-3.030.000,00	-3.102.720,00	-3.177.185,00
1.5.1.7.21.5.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	-240.000,00	-245.760,00	-251.658,00
1.5.1.7.21.5.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	-240.000,00	-245.760,00	-251.658,00
1.5.1.7.21.5.2.00.00.00	Cota-Parte do IPI	0,00	0,00	0,00	-36.000,00	-36.864,00	-37.748,00
1.5.1.7.21.5.2.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	-36.000,00	-36.864,00	-37.748,00
1.5.1.7.28.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-3.300.987,47	-3.283.070,87	-3.101.066,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.7.28.0.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-3.300.987,47	-3.283.070,87	-3.101.066,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.7.28.0.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-3.122.487,84	-3.019.711,41	-2.892.400,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.7.28.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-140.122,24	-230.760,28	-175.610,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.7.28.0.1.31.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre	-38.377,39	-32.599,18	-33.056,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.7.58.0.0.00.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	-1.134,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.7.58.0.1.00.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	-1.134,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.7.58.0.1.11.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	0,00	-1.134,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a se	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a s	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.21.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.21.0.0.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.21.0.0.11.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - 124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.7.00.0.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.7.18.0.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.7.18.0.5.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da recei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.7.18.0.5.91.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a s	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.4.00.0.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.4.18.0.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.4.18.1.0.00.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.4.18.1.0.91.00.00	Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total por entidade:</b>	<b>30.808.972,21</b>	<b>33.610.195,16</b>	<b>31.864.748,58</b>	<b>33.738.845,00</b>	<b>34.548.577,00</b>	<b>36.377.743,00</b>
<b>Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE</b>							
0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	1.716.407,51	2.134.661,69	2.204.038,19
0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.716.407,51	2.134.661,69	2.204.038,19
3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.705.407,51	2.122.911,69	2.191.518,19







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Ofício nº 105/2022

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Anexo I – Receitas - LDO.

São José da Barra, 24 de maio de 2022

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita e, em atenção ao Requerimento nº 12/2022 formulado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de São José da Barra, que solicita informações sobre o Projeto de Lei nº 012/2022, encaminhamos o Anexo I – Receitas, bem como solicitamos a substituição daquele enviado anteriormente pelo que segue anexo.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.  
Atenciosamente,

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recebi 24/05/20 22  
ASS. DO RESCANSÁVEL 15:04

Exmo. Sr.  
**Edmar dos Santos Gonçalves**  
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – Cep: 37945-000 – São José da Barra/MG

Tels: (35) 3523-9118 - Tel/Fax: (35)3523-9200 – www.saojosedabarra.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de São José da Barra

Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

Código	Especificação	Arrecadado		Estimado	LDO	Projeção	
		2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA</b>							
4.9.5.1.7.18.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.772.263,29	-1.691.572,11	-2.015.659,84	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.18.0.1.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.772.263,29	-1.691.572,11	-2.000.687,54	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.18.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-1.765.508,24	-1.684.021,75	-1.993.690,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.18.0.1.51.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-6.755,05	-7.550,36	-6.997,54	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.18.0.6.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Des	0,00	0,00	-14.972,30	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.18.0.6.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS De	0,00	0,00	-14.972,30	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.21.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer. União	0,00	0,00	0,00	-3.306.000,00	-3.385.344,00	-3.466.591,00
4.9.5.1.7.21.5.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	-3.306.000,00	-3.385.344,00	-3.466.591,00
4.9.5.1.7.21.5.0.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	-3.030.000,00	-3.102.720,00	-3.177.185,00
4.9.5.1.7.21.5.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	-240.000,00	-245.760,00	-251.658,00
4.9.5.1.7.21.5.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	-240.000,00	-245.760,00	-251.658,00
4.9.5.1.7.21.5.2.00.00.00	Cota-Parte do IPI	0,00	0,00	0,00	-36.000,00	-36.864,00	-37.748,00
4.9.5.1.7.21.5.2.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	-36.000,00	-36.864,00	-37.748,00
4.9.5.1.7.28.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-3.300.987,47	-3.283.070,87	-3.101.066,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.28.0.1.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-3.300.987,47	-3.283.070,87	-3.101.066,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.28.0.1.11.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-3.122.487,84	-3.019.711,41	-2.892.400,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.28.0.1.21.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-140.122,24	-230.760,28	-175.610,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.28.0.1.31.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre	-38.377,39	-32.599,18	-33.056,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.58.0.0.00.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	-1.134,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.58.0.1.00.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	-1.134,68	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.5.1.7.58.0.1.11.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	0,00	-1.134,68	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total por entidade:</b>		<b>30.808.972,21</b>	<b>33.610.195,16</b>	<b>31.864.748,58</b>	<b>33.738.845,00</b>	<b>34.548.577,00</b>	<b>35.377.743,00</b>
<b>Entidade: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE</b>							
4.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	1.716.407,51	2.134.661,69	2.204.038,19
4.1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.716.407,51	2.134.661,69	2.204.038,19
4.1.3.0.0.00.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
4.1.3.2.0.00.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
4.1.3.2.1.00.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
4.1.3.2.1.01.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.720,00	11.450,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	1.705.407,51	2.122.911,69	2.191.518,19
4.1.6.0.0.00.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00			





## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.sa.jososedabarra.mg.leg.br](http://www.sa.jososedabarra.mg.leg.br)

### **Despacho**

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art.153 Regimento Interno desta Casa Legislativa , faço a **distribuição** aos Vereadores de São José da Barra e à Comissão de Obras e Serviços Públicos, por meio de seu Presidente, Vereador Nathan Calebe Semião, e à Comissão de Educação, Saúde e Assistência, por meio de seu Presidente, Vereador Juliano César Ribeiro para emissão de parecer no **Projeto de Lei Ordinária nº 012/2022**, de autoria do Executivo Municipal que, “Altera anexos da Lei nº 682, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2.022 e dá outras providências.

São José da Barra/MG, 01 de junho de 2022.

---

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 012/2021, de autoria do Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária 012/2022, de autoria do Executivo Municipal que “Altera anexos da Lei 682/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”.

O Projeto foi apresentado por meio do Ofício nº 048/2022 fls 02 e mensagem justificativa, fls 03.

Projeto na integralidade em fls 04 e anexo orçamentário fls. 05 à 60.

A pedido desta Comissão, foi enviado o Ofício nº 105/2022, para substituição da fls. 19.  
É o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 84 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Quanto a legalidade do projeto de lei, tem-se que as leis que disponham sobre matéria orçamentária, e que autorize a abertura de créditos, são de iniciativa exclusiva do Prefeito, (artigo 45, IV, Lei Orgânica Municipal).

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, pois, não há qualquer ilegalidade e inconstitucionalidade, e visa o interesse público que é a adequação orçamentária para dar continuidade ao processo de instalação do SAAE no município.

**CONCLUSÃO**

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, e opina pela aprovação, devendo seguir seu trâmite até apreciação plenária quanto ao seu mérito.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 02 de junho de 2022.

  
Ver. Nathan Calebe Semião  
Relator

Pelas Conclusões:

  
Ver. Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da CLJRF

  
Ver. Deusmar Raimundo de Moraes  
Vice - Presidente da CLJRF





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

**Projeto de Lei n.º012/2022.**

**Ementa:** “Altera anexos da Lei 682/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”.

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Juliano César Ribeiro

**I RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise Projeto de Lei Ordinária 012/2022, de autoria do Executivo Municipal que “Altera anexos da Lei 682/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”. Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 012/2022, e a análise desta Comissão embasa-se no artigo 85, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, pois visa o interesse público que é a adequação orçamentária para dar continuidade ao processo de instalação do SAAE no município.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2022. Este é o parecer.

  
Vereador Juliano César Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

  
Darci Cardoso da Silva  
Presidente da CAFO



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Projeto de Lei n.º012/2022.**

**Ementa:** “Altera anexos da Lei 682/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”.

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Geraldo Magela Santos Costa

**1 RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise Projeto de Lei Ordinária 012/2022, de autoria do Executivo Municipal que “Altera anexos da Lei 682/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”. Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 012/2022, e a análise desta Comissão embasa-se no artigo 86 e 87, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

**VOTO DA RELATORIA**

No mérito, entendo que o mesr o deve tramitar pela Casa, pois visa o interesse público que é a adequação orçamentária para dar continuidade ao processo de instalação do SAAE, obra muito importante para o município.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2022. Este é o parecer.



Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

  
Nathan Calebe Semião

Presidente da COSP





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

**Projeto de Lei n.º012/2022.**

**Ementa:** “Altera anexos da Lei 682/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outra: providências”.

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo.

**Relator:** Darci Cardoso da Silva

**1 RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise Projeto de Lei Ordinária 012/2022, de autoria do Executivo Municipal que “Altera anexos da Lei 682/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”. Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 012/2022, e a análise desta Comissão embasa-se no artigo 88, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, especialmente no parágrafo único, IV, que dispõe sobre saúde pública e saneamento básico.

Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.  
Em síntese é o necessário.

**VOTO DA RELATORIA**

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, pois visa o interesse público que é a adequação orçamentária para dar continuidade ao processo de instalação do SAAE no município. Ademais, a saúde pública, como a distribuição de água de qualidade a todas as localidades do município deve ser prioridade do Executivo.

**CONCLUSÃO**

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando favorável à tramitação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2022. Este é o parecer.

  
Darci Cardoso da Silva  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

  
Vereador Juliano Cesar Ribeiro

  
Vereador Nathan Calebe Semião





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**SETOR JURÍDICO**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0011-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria: @saojosedabarra.mg.leg.br

Site: [www.sa.josedabarra.mg.leg.br](http://www.sa.josedabarra.mg.leg.br)

**REQUERIMENTO**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, no uso de suas atribuições, solicita que o presente Projeto de Lei n.º012/2022, trâmite em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, pois, o presente projeto trata-se de questão de interesse público, ou seja, altera anexos da Lei 682/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências, com vistas a adequar a lei orçamentária para possibilitar a continuidade do processo de implantação do SAAE.

Câmara Municipal de São José da Barra, 01 de junho de 2022.

  
**EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES**  
Presidente

  
**NATHAN CALEBE SEMIÃO**  
Vice-Presidente

  
**DARCI CARDOSO DA SILVA**  
Secretário

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
Pela aprovação: 08 votos favoráveis;

00 votos contra; 00 ausência.

00 abstenção

Votação em 06/06/2022

  
Presidente

  
Secretário



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.sa-josedabarra.mg.leg.br](http://www.sa-josedabarra.mg.leg.br)

Câmara Municipal de São José da Barra, 06 de junho de 2022.

Ofício nº 0110 /2022

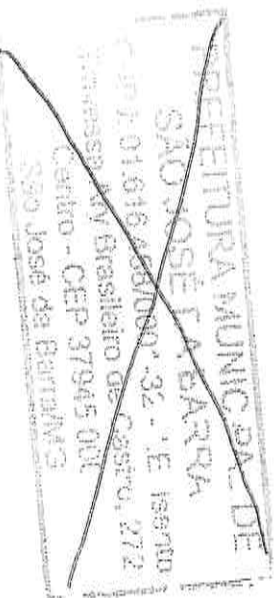
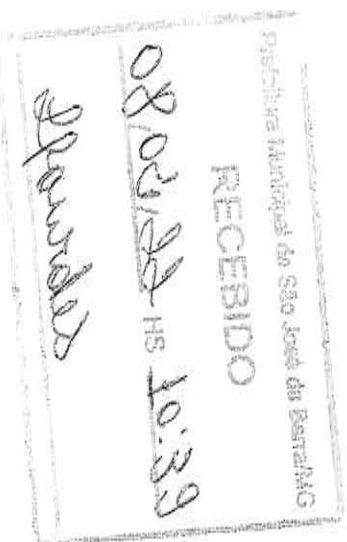
Exmo. Sr.  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
São José da Barra/MG

Em cordial visita, encaminho as indicações enumeradas entre 093/2022 e 102/2022 e o **Projeto de Lei Ordinária nº 012/2022, Projeto de Lei Ordinária nº 013/2022; Projeto de Lei Ordinária nº 014/2022 e Projeto de Lei Ordinária nº 015/2022**, todos de autoria do Executivo Municipal e aprovados sem emendas em sessão plenária.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador **Edmar dos Santos Gonçalves**  
Presidente da Câmara Municipal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ: 01.616.458/0001-32



**Ofício nº 121/2022**  
**Origem: Gabinete**  
**Assunto: Encaminha Leis**

São José da Barra, 20 de junho de 2022.

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 738/2022 – “Altera anexos da lei nº 682, de 14 de julho de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.022 e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 739/2022 – “Altera os anexos do plano plurianual para o período 2022/2025 e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 740/2022 – “Altera os anexos da Lei nº 711, de 23 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 741/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 742/2022 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”;
- Lei Ordinária nº 743/2022 – “Autoriza a Concessão de Uso de imóvel destinado à instalação de lanchonete ou qfins no Terminal Rodoviário da Praça Joaquim Alves de Lima, para fins comerciais”;
- Lei Ordinária nº 744/2022 – “Autoriza a Concessão de Uso de quiosques localizados na Praça Eloy Batista Pereira para fins comerciais”.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.  
Atenciosamente,

*Paulo Sergio Teodoro de Oliveira*  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 23/06/2022

ASS. DO RESP. CM SAVER

Exmo. Sr.

**Edmar dos Santos Gonçalves**  
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 738, DE 09 DE JUNHO DE 2.022**



*“Altera anexos da lei nº 682, de 14 de julho de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2.022 e dá outras providências.”*

*O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Ficam alterados pelos Anexos constantes da presente Lei, os respectivos anexos da Lei nº 682, de 14 de julho de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.022 e dá outras providências.

Parágrafo único. A alteração prevista no *caput* decorre da criação do SAAE aprovada pela Lei nº 687, de 23 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 09 de junho de 2022.

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

